PROCESSO LICITATÓRIO 023/2017 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Tipo da licitação: Tecnica e Preço

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço, às 08:30 horas do dia 22 de Junho de 2017, que tem como finalidade adquirir o objeto referido no tópico 01, com seus ANEXOS, que constituem parte integrante deste, nas condições fixadas neste Edital.

Os proponentes devem entregar os envelopes com a documentação e propostas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, impreterivelmente até as 08:30 horas do dia mencionado para a abertura. Após este horário, os envelopes não serão recebidos pela Comissão.

Local : Prefeitura Municipal - Rua Marechal Castelo Branco nº 979 – centro – São José das Palmeiras-PR Sala da Administração.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por finalidade, a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para os cargos de provimento efetivo especificados no Anexo VIII.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação empresas que:
- 2.1.1 desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 2.1.2 atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
- 2.1.3 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- 2.2 É vedada a participação de:
- 2.2.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- 2.2.3 empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.
- 2.2.4 empresas com falência decretadas ou concordatárias; e
- 2.2.5 empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Lei Complementar 123/06

Considerando a Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que participar da presente licitação deverá apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VI, disposto na alinea "b". Após abertura dos envelopes de propostas, em não sendo de microempresa ou empresa de pequeno a melhor proposta, e ocorrendo o empate, conforme previsto na alínea "c" abaixo, será solicitado para que a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente, querendo, nova proposta, com valor inferior a melhor proposta, na própria sessão ou será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova proposta.

a) As microempresas e empresas de pequeno por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação, mesmo que apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

- a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Deverá juntar, **no envelope de proposta ou em um quarto envelope**, Declaração de enquadramento de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme modelo de anexo VII.
- c) Haverá empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Para tanto, serão observados os critérios previstos no artigo 45 da Lei Complementar 123/06 para o desempate das mesmas, quais sejam:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar citada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DOS ENVELOPES

4.1 - A proponente deve apresentar pelo menos 03 envelopes lacrados, o primeiro contendo a DOCUMENTAÇÃO, o segundo a PROPOSTA TÉCNICA e o terceiro a PROPOSTA DE PREÇO, identificados, externamente, com o respectivo número A, B ou C, contendo respectivamente, documentação, proposta técnica e proposta de preço, nome da proponente e número desta Tomada de Preços, com os seguintes dizeres:

.1.1 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017	
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇ	ίÃΟ
PROPONENTE:	
.1.2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017	
ENVELOPE B - PROPOSTA TECNICA	
PROPONENTE:	
.1.3 − TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017	
ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇOS	
PROPONENTE:	

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

5.2 – A **Comprovação de Regularidade Fiscal** será verificada com os seguintes documentos, que deverão ser apresentados por ocasião da licitação:

A Regularidade Fiscal será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 05 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outrubro de 2014 do domicilio ou sede do proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- 5.2.1 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão.
- <u>5.2.2 Atestado de Visita dos possiveis locais de aplicação das provas. (Escola Municipal Regente Feijó Educação Infantil Ensino Fundamental).</u>

5.3 - Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento:

5.3.2 - A Empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, copia autenticada ou através de cópia mediante apresentação dos originais à comissão."

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 – A comprovação da Qualificação Técnica exige os seguintes documentos:

6.1.1 - Qualificação técnica da empresa em quantidade de candidatos inscritos:

- **a** apresentação de atestados emitidos por empresas/instituições/entidades clientes, limitados a 10 (dez) atestados, relativos a serviços de recrutamento e seleção. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:
- a.1 identificação, constando nome completo e cargo do signatário.
- a.2 número de candidatos inscritos.
- **a.3** descrição das etapas de seleção contendo necessariamente avaliação de conhecimentos, avaliação de habilidades e/ou comportamental com dinâmica de grupo ou exercícios/simulações práticas.
- a.3.1 as etapas a que se refere a alínea a.3 poderão ser comprovadas em atestados distintos.
- a.4 manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.

6.1.2 - Experiência da licitante em quantidade de concursos:

- **a** apresentação de atestados emitidos por empresas/instituições/entidades clientes, limitados a 10 (dez) atestados, relativos a serviços de recrutamento e seleção. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:
- a.1 identificação, constando nome completo e cargo do signatário.
- a.2 manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.
- a.3 indicação da esfera de governo a que se destinou o concurso (federal, estadual, municipal).

6.1.3 – Tempo de atuação da empresa no mercado

- **a** apresentação do ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado das alterações, de forma a permitir conhecer o tempo de atuação da empresa na prestação de serviços de recrutamento e seleção, desde a sua constituição.
- **6.1.4** Os documentos relativos à Qualificação Técnica descritos nos itens 6.1.1, e 6.1.2 deverão ser apresentados do Envelope B.
- **a** fica dispensada a critério da licitante a apresentação do documento comprobatório do tempo de atuação de mercado no Envelope 'B', uma vez que tal documento é requisito de habilitação, conforme descrito no item 5.1 'a' e 'b', podendo ser aproveitado aquele lá apresentado.
- <u>6.1.5-</u> Serão desclassificadas as proponentes que deixarem de apresentar o Comprovante de registro no Conselho Regional de Administração (CRA), sendo tal registro condição da empresa para participação no certame.
- **6.2** As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:

a - Qualificação Técnica da Empresa em quantidade de candidatos inscritos:

a.1 - para cada atestado apresentado em conformidade com o subitem 6.1.1, limitado a 35 (trinta e cinco) pontos.

a.2 - a pontuação relativa à experiência anterior em quantidade de candidatos inscritos por PROCESSO SELETIVO PÚBLICO far-se-á através de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, e será atribuída de acordo com os seguintes critérios, perfazendo um total máximo de 35 (trinta e cinco) pontos:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS	PONTUAÇÃO POR CONCURSO (máximo de pontos)
Concurso com até 200 candidatos	3,0 ponto por atestado
Concurso com 201 a 500 candidatos	4,0 ponto por atestado
Concurso com mais de 500 candidatos	5,0 pontos por atestado

- **b** <u>Tempo de Atuação da Empresa no Mercado</u>, que será avaliado conforme contrato social, verificando-se a compatibilidade do ramo de atividade com o objeto da presente licitação, limitado a 35 (trinta e cinco) pontos:
- **b.1** os pontos do "<u>Tempo de atuação da Empresa no Mercado</u>" serão atribuídos levando-se em conta o exercício da prestação dos serviços de recrutamento e seleção conforme a tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO	NÚMERO DE PONTOS
Menos de 1(um) ano	5 (cinco)
Acima de 1 (um) até 3 (três)	10 (dez)
anos	
Acima de 3 (três) até 6 (seis)	20 (vinte)
anos	
Acima de 6 (seis) até 10 (dez)	25 (vinte cinco)
anos	
Acima de 10 (dez) anos	35 (trinta e cinco)

- **c Experiência da licitante em quantidade de concursos**, conforme subitem 6.1.2, limitados a 30 (trinta) pontos.
 - **c.1** a pontuação relativa à experiência em quantidade anterior, comprovada mediante quantidade de Concursos Públicos realizados por esfera governamental, será atribuída de acordo com os seguintes critérios, perfazendo um total máximo de 30 (trinta) pontos:

ESFERA GOVERNAMENTAL	PONTUAÇÃO POR CONCURSO (máximo de pontos)	
Concurso na esfera Municipal,	3 (três) pontos por concurso,	
Estadual ou Federal	limitado a 30 (quinze) pontos	

- **c.2** Consideram-se da esfera governamental qualquer instituição, autarquia ou empresa pública, que tenha sido criada por Lei e/ou seja controlada pelo Poder Público.
- **6.2.1** Depois de apurada a pontuação das propostas decorrente do somatório dos "critérios", de cada fator de julgamento, será calculada a "nota técnica" das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.
- **6.2.3** A nota técnica de cada licitante será representada pelo somatório das notas dos itens "**a**", "**b**" e "**c**".
 - 6.2.4 Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$NPT = \frac{100 \times NTA}{MNT}$

Onde:

NPT = Nota da proposta técnica da empresa em questão.

NTA = Nota técnica da proposta em análise;

MNT = Maior nota técnica obtida pelas licitantes.

6.2.5 - As propostas das licitantes que obtiverem Nota Técnica (NPT) inferior a **20** (**vinte**) pontos serão desclassificadas e não poderão participar da próxima etapa desta licitação."

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

O envelope de n.º 3, devidamente lacrado, deve conter:

- 7.1 A proposta elaborada, considerando todas as condições estabelecidas neste Edital com os seguintes requisitos:
- a. Ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos ou que possam comprometer a interpretação da proposta;
- b. Estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;
- c. Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e Telefone;
- d. Estar incluído no preço proposto, despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, instalado na Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, bem como do suporte técnico operacional a ser prestado no período do contrato.
- e. Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope nº 1 documentação.
- f. Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em Real;
- g. Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores para pagamento simbólico ou inexeqüíveis, a oferta de vantagem não prevista no Edital, ou a cotação de preço baseado na oferta dos demais licitantes conforme o estipulado nos parágrafos 2° e 3° do artigo 44 da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.
 - 7.2 O licitante vencedor, ou na ordem, o que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, correspondente à pena de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada nos itens vencedores, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada;
 - 7.3 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado;

OBSERVAÇÕES:

- 1 Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
- **1.1** havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- **1.2** havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- **7.4** As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.
- 7.4.1 A nota do Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

Concurso Público: Valor Máximo da Proposta de Preco R\$ XX.XXX.XX

EMPRESA	Valor da Proposta	Desconto em R\$	Desconto em Percentual (ID)
			1 Crecinital (ID)

 $NPP = \underline{100 \times ID}$ MIP

onde:

NPP = Nota da proposta de preços da empresa em questão;

MIP = Maior índice de desconto proposto pelas licitantes;

ID = Índice de desconto da empresa em questão (desconto em percentual).

Obs.: As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

7.5 - PONDERAÇÕES DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO

7.5.1 - A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo à seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 60% (sessenta por cento) PROPOSTA DE PREÇOS = 40% (quarenta por cento) TOTAL..... = 100% (cem por cento)

NF = $(60 \times NPT) + (40 \times NPP)$, onde:

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão.

A **Nota Final** – **NF** será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

7.5.2 - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

8. - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- **8.1** Se a nota classificatória final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor nota, situação denominada por empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, caso não estave presente na sessão, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos na LC 123/2006, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa ou empresa de pequeno porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja menor do que a licitante originalmente melhor classificada.
- **b** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- ${f c}$ no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **d** a Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o Contrato nos prazos estipulados.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- **8.2** No caso de empate entre as propostas de maior NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL NF, a classificação se fará, obrigatoriamente, e sucessivamente, pelos seguintes critérios:
 - 8.2.1 pela Nota Técnica, prevalecendo a maior; e, caso ainda persistir o empate
 - **8.2.2** por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- **8.3** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.
- **8.4** Não considerar-se-á como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista.
- **8.5** O Município de São José das Palmeiras poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9. PROCEDIMENTO

9.1 - Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

- 9.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.
- 9.3 Os envelopes **B** e **C**, contendo a proposta de preço tecnica, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 9.4 Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de técnica dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 9.5 Serão abertos os envelospe C, contendo a proposta de preços, habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 9.6 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 9.7 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **07** deste edital.

10 – PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 10.1. O valor global estimado para esta licitação é de: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).
- 10.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
- 10.3. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) até 15 (quinze) dias corridos após a data de realização das provas escritas e de titulos e outros 50% (cinquenta por cento) em 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público.
- 10.4. Não haverá reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

- 11.1. Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:
- 11.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- 11.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por este Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.
- 11.1.4. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- 11.1.5. O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado. Serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
- 11.1.6. Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;
- 11.1.7. Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- 11.1.8. Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 11.1.10. Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o custeio das despesas de combustível no presente edital é a seguinte:

DOTAÇÕES					
	Conta da despesa			Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	510	03.002.04.122.0002.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 -O prazo de execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no Anexo IX deste Edital, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), que ocorrerá após a assinatura do Contrato e respectiva publicação de seu extrato no Órgão Oficial do Município de São José das Palmeiras.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado no item 2.1. deste Edital.
- 14.2. A vigência do presente contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias..
- 14.3. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito a contratação, sem prejuizo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 14.4. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista as licitantes direito a indenização.
- 14.5. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

15- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

15.1 - O Município de São José das Palmeiras se obriga a:

- **a** fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital do concurso, tais como: legislação pertinente a PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, descrição da ocupação, vencimento inicial e requisitos para o provimento;
- **b** publicação de editais, comunicados, publicidade através de jornais e em meio eletrônico;
- ${f c}$ proceder o recebimento das inscrições dos candidatos ao Concurso Público, através de devolução efetuada pela contratada.
- d disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento.
- **e** efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PRECOS, e desde que aceitos os serviços.
- **f** Homologar o resultado final do concurso.

16. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – A CONTRATADA se obriga a:

a - responsabilizar-se pela execução dos serviços para o Município de São José das Palmeiras, em total obediência às CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS do Edital de Tomada de Preços, bem como especificações e instruções específicas fornecidas pelo Município, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este Contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;

- **b** observar a legislação e as normas aplicáveis ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, inclusive atendendo às orientações e resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- **c** elaborar editais (com anuência prévia do Município de São José das Palmeiras), formulários, listagens, cadastros e comunicados, bem como realização das inscrições para o processo seletivo público, as quais dererão ser efetuadas via internet;
- d elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos;
- **e** elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso;
- **f** zelar pelo ineditismo das perguntas a serem aplicadas nas provas, diligenciando para que não sejam utilizadas questões aplicadas em outros concursos anteriormente realizados;
- **g** responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõe o processo, em especial quanto aos prazos legais e os definidos no Edital de Licitação que deu origem ao presente Contrato;
- h analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- i providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação, comprometendo-se a garantir que seus avaliadores nãomantém qualquer grau de parentesco com os candidatos examinados;
- **j** providenciar alocação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;
- k coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- I proceder à correção dos instrumentos de avaliação;
- **m** julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais ou procedimentos administrativos propostos em favor do Município de São José das Palmeiras e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame;
- **m** prestar assessoria técnica ao Município de São José das Palmeiras, em relação ao objeto deste Contrato:
- o A contratada deverá fornecer ao Município de São José das Palmeiras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subseqüente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas a serem homologadas, a relação contendo aquelas não homologadas, identificando o respectivo motivo da não homologação, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei, em conformidade com o manual de importação Admissão do SIAP;
- **p** entregar o resultado final do certame;
- **q** após a homologação final entregar ao Município de São José das Palmeiras, todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de freqüência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso;
- ${f r}$ executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com o Município de São José das Palmeiras;
- s garantir a continuidade dos serviços em caso de greve que ocorra no âmbito de competências da Contratada;
- **t** assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando ao Município de São José das Palmeiras o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da Contratada;
- **u** Manter intercâmbio de informações com o Município de São José das Palmeiras, prestando esclarecimentos e acatando orientações;
- ${f v}$ manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Município de São José das Palmeiras;
- x utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados;
- y executar integralmente os serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, transporte, serviços de terceiros, folha de pagamento, en trabalhistas e previdenciários, etc.
- z O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito unicamente por intermédio de boleto bancário, identificado com código da FEBRABAN. Os boletos bancários deverão ser emitidos no modelo FEBRABAN, **devendo os recursos ser**

creditados integralmente em conta corrente da Contratada que posteriormente fará a Devolução ao <mark>Município de</mark> São José das Palmeiras.

- aa É de responsabilidade da contratada a realização das inscrições para o processo seletivo público, conforme especificado nos itens a seguir.
- **bb** É de responsabilidade da contratada a realização das inscrições para o processo seletivo público, conforme especificado nos itens a seguir.
- **cc** As inscrições deverão ser realizadas via Internet devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão:
- O Edital do concurso e seus anexos;
- comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;
- O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- O conteúdo programático;
- A descrição do cargo pretendido;
- Opção de re-impressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário

dd - realizar o processo/concurso de forma a dar pleno atendimento ao Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP, da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DICAP e a Instrução Normativa 118/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Leis Municipais.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.
- 17.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.
- 17.2. Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
- 17.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

18 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"pratica obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção
- **18.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **18.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93,da legislação, jurisprudência e doutrina, aplicáveis à espécie.

Será permitida a manifestação de apenas um representante especificamente designado de cada PROPONENTE na sala de licitação.

A participação da PROPONENTE nesta licitação, implica no conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus ANEXOS, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus ANEXOS após a entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.

Das sessões públicas serão lavradas atas e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, com registro detalhado de todas as ocorrências relacionadas ao processo.

A Comissão de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

Não serão aceitos os documentos de habilitação e propostas por telex, facsímile, via Internet, pelo correio nem mesmo por "AR" ou "SEDEX".

A PROPONENTE deverá apresentar Declaração de não parentesco dos examinadores.

Costituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Proposta de Preço;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Termo de Renuncia;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Declaração de que não emprega menores;

Anexo VI – Minuta de contrato.

Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VIII - Relação Nominal da Equipe Técnica

Anexo IX – Temo de Referência;

Anexo X – Etapas que compoem o Processo

Anexo XI – Atestado de Visita Tecnica.

Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (45)3259-1150, no horário comercial de 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas a Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

São José das Palmeiras, 16 de Maio de 2017.

Gilberto Fernandes Salvador Prefeito Municipal

ANEXO I EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS/ Nº 01/2017 PROPOSTA DE PREÇOS

(denominação, endereço completo, telefone, fax e CNPJ)

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUCOES CONTIDAS NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERENCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

QUANT		Discriminação	Vlr. Unitário	Valor Maximo Admitido
01	SERV.	Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público		R\$

ANEXO II EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº do CPF nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços no 01/2017, instaurado por esta Prefeitura,
Na qualidade de representante legal da entidade, outorga-se ao acima credenciado, dentre outro poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.
Local, emde de 2017
(assinatura do representante legal da proponente – com firma reconhecida)

ANEXO III EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local,	em	_ae		. de 20	1/.	
(assina	tura do	represe	entante l	legal d	a propo	nente)

ANEXO IV EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2017, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local, emde de 2017.
(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR Tomada de Preço nº 01/2017.

Licitante CNPJ/MFn° inscrita no sediada XXXXXXXXXXXXXXX, cidade de representante legal, e para fins da Tomada de Preço nº 01/2017, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

Local, em ___de ____ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO Nº VI

Minuta do Contrato "CONTRATO Prestação de serviços. Tomada de Preços nº 01/2017"

Que entre si celebram o Município de S	São José das Palmeiras, Estado	do Paraná, pessoa juri	ídica de direito
público interno, estabelecido na Rua	Marechal Castelo Branco, n'	° 979, inscrito no C	CGC sob o nº
77.819.605/0001-33, neste ato repres	entado pelo Sr. Prefeito Mu	nicipal, GILBERTO	FERNANDES
SALVADOR, brasileiro, casado, funcio	nario público, portador do CP	PF n°	e da Carteira
de Identidade RG nº	PR doravante denominado (CONTRATANTE e	de outro lado
(qualificar) doravante denominada CON	JTRATADA, aiustam o seguint	te:	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** Constitui objeto do presente Contrato, sob regime de preços global, a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público, para os seguintes cargos: Medico Clinco Geral (10 horas), Medico Veterinário (20 horas), Professor (20 horas), Psicólogo (40 horas), Auxiliar de Educação Infantil (40 horas), Nutricionista (20 horas), de acordo com o numero de vagas previsto no edital.
- 1.2 Os SERVIÇOS previstos neste Contrato serão executados de acordo com o que consta no ANEXO ___ TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO ___ ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO do Edital da licitação na modalidade Tomada de Preços, n.º 01/2017, que integram este independentemente de transcrição.
- **1.3** Na execução dos serviços, a Contratada estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste Contrato, bem como a legislação federal, estadual, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Município de São José das Palmeiras em relação ao objeto do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos en resultantes desta Tomada de Preços provêm da receita própria do Município de São José das Palmeiras, através da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

- **3.2** As demais condições que envolvem os preços deste Contrato são aquelas constantes do ITEM 10 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital, que a este integra.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1** O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS é de acordo com o estabelecido no Anexo IX, contados a partir da data de assinatrua do presente contrato, com a respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- **4.2** O prazo de vigência do presente contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, tendo o seu inicio a partir da data da publicação do seu extrato no órgão oficial do Município de São José das Palmeiras.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 - As condições para os pagamentos são as constantes no ITEM 10 do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - As condições para as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS são as constantes no ITEM 11, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1** A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **8.2** Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:
- a verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;
- **b** verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;
- **8.03** Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos serviços ora licitados, facultando o livre acesso aos mesmos, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Município de São José das Palmeiras.
- **8.4** A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste Tomada de Preços.
- **8.5** Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Tomada de Preços.
- **8.6** A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo servidor, **Sr. Dgessica Caroline Niederle** ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

- 9.1 O Município de São José das Palmeiras se obriga a:
- **a** fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital do concurso, tais como: legislação pertinente a PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, descrição da ocupação, vencimento inicial e requisitos para o provimento;
- **b** publicação de editais, comunicados, publicidade através de jornais e em meio eletrônico;
- ${f c}$ proceder o recebimento das inscrições dos candidatos ao Concurso Público, através de devolução efetuada pela contratada.
- **d** disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento.
- **e** efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS, e desde que aceitos os serviços.
- **f** Homologar o resultado final do concurso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A CONTRATADA se obriga a:

- a responsabilizar-se pela execução dos serviços para o Município de São José das Palmeiras, em total obediência às CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS do Edital de Tomada de Preços, bem como especificações e instruções específicas fornecidas pelo Município, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este Contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos:
- **b** observar a legislação e as normas aplicáveis ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, inclusive atendendo às orientações e resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- **c** elaborar editais (com anuência prévia do Município de São José das Palmeiras), formulários, listagens, cadastros e comunicados, bem como realização das inscrições para o processo seletivo público, as quais dererão ser efetuadas via internet;
- d elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos;
- **e** elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso;
- ${f f}$ zelar pelo ineditismo das perguntas a serem aplicadas nas provas, diligenciando para que não sejam utilizadas questões aplicadas em outros concursos anteriormente realizados;
- **g** responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõe o processo, em especial quanto aos prazos legais e os definidos no Edital de Licitação que deu origem ao presente Contrato;
- h analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- i providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação, comprometendo-se a garantir que seus avaliadores nãomantém qualquer grau de parentesco com os candidatos examinados;
- **j** providenciar alocação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;
- k coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- 1 proceder à correção dos instrumentos de avaliação;
- **m** julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais ou procedimentos administrativos propostos em favor do Município de São José das Palmeiras e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame;
- **m** prestar assessoria técnica ao Município de São José das Palmeiras, em relação ao objeto deste Contrato;
- o -A contratada deverá fornecer ao Município de São José das Palmeiras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subseqüente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas a serem homologadas, a relação contendo aquelas não homologadas, identificando o respectivo motivo da não homologação, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei, em conformidade com o manual de importação Admissão do SIAP;
- **p** entregar o resultado final do certame;
- **q** após a homologação final entregar ao Município de São José das Palmeiras, todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de freqüência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso;
- ${f r}$ executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com o Município de São José das Palmeiras;
- ${f s}$ garantir a continuidade dos serviços em caso de greve que ocorra no âmbito de competências da Contratada;
- **t** assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando ao Município de São José das Palmeiras o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da Contratada;
- **u** Manter intercâmbio de informações com o Município de São José das Palmeiras, prestando esclarecimentos e acatando orientações;

- v manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Município de São José das Palmeiras;
- x utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados;
- y executar integralmente os serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, transporte, serviços de terceiros, folha de pagamento, en trabalhistas e previdenciários, etc.
- z O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito unicamente por intermédio de boleto bancário, identificado com código da FEBRABAN. Os boletos bancários deverão ser emitidos no modelo FEBRABAN, devendo os recursos ser creditados integralmente em conta corrente da Contratada que posteriormente fará a Devolução ao Município de São José das Palmeiras.
- **aa** É de responsabilidade da contratada a realização das inscrições para o processo seletivo público, conforme especificado nos itens a seguir.
- **bb** É de responsabilidade da contratada a realização das inscrições para o processo seletivo público, conforme especificado nos itens a seguir.
- \mathbf{cc} As inscrições deverão ser realizadas via Internet devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão:
- O Edital do concurso e seus anexos;
- comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;
- O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- O conteúdo programático;
- A descrição do cargo pretendido;
- Opção de re-impressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário

<u>dd</u> - <u>realizar o processo/concurso de forma a dar pleno atendimento ao Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP, da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DICAP e a <u>Instrução Normativa 118/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Leis Municipais.</u></u>

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

11.1 - Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre o Município de São José das Palmeiras e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

12.1 - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- **13.1** Este Contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- **13.2** No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos do Contratante prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>14 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO</u>

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) "pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- h) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) "pratica obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção
- **14.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **14.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Contratante

	Contratada
Testemunhas:	

ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Peque	aeno Porte (I	EPP).
---	---------------	-------

Ilmo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Edital de Tomada de Preços nº 01/2017

Declaro sob as penas da	lei, para o	s devidos	fins e a	quem	interessar	possa	que a
empresa,			E	Estabele	cida		na
	,	Bairro			,	na	cidade
de	, nos term	os da Lei	complemen	tar n°. 1	23, de 14 d	e Dezer	nbro de
2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Set	embro de 200	7, se enqua	adra na cond	dição de	»:		
() Microempresa (ME);							
() Empresa de Pequeno Por	te (EPP);						
() Outras.							
Cidade/data							
Nome e	Assinatura (lo Contad	or da Emp	– resa			

CRC:

ANEXO VIIIRELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA/EXAMINADORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR Tomada de Preço nº 01/2017

A Comissão de Licitação do Município de XXXXXXX

A	licitante				_ com		ede	à
		cidade			Es	stado _		
	efone	CNPJ/MF		declara	para os	devidos	fins	de
		os profissionais abaixo r			uipe técnic	a respon	sável	pela
orga	ınızação, elaboraç	ão das provas e/ou operad	cionalização do c	oncurso.				
Re	lação nominal da	equipe técnica						
	ome	1 1		Formação)			
incl		<u>ificação, a proponente d</u> endereço, estado civil e d LATTES.		u os uauos co	<u>ompicios o</u>	OS CAUL	mauo	<u>ICS</u>
OBS ser a	S.: Juntamente ao apresentadas cópia xaminador possui	currículo LATTES devi as autenticadas dos docu r especialização/mestrado um prova da mesma.	mentos que comp	provem a form	nação ali ir	nformada	. Em	caso
		, em	de	de 20	017.			

(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO VIII

01 – DO OBJETIVO

Consiste na contratação de empresa especializada para execução de CONCURSO PÚBLICO, com vistas ao preenchimento de empregos públicos e de provimento efetivo, para suprir as demandas do Poder Executivo do Município de São José das Palmeiras, conforme as seguintes especialidades, discriminação e especificação e de acordo com legislação municipal:

a – Empregos e de Provimento Efetivo:

Emprego/Cargo	Carga Horária	Vagas	Tipo de Avaliação	
MEDICO – CLINICO GERAL	10 Horas	01	Prova escrita de caráter eliminatório	
MEDICO VETERINÁRIO	20 Horas	01	Prova escrita de caráter eliminatório	
PROFESSOR	20 Horas	01	Prova escrita e títulos	
PSICOLOGO - 1	40 Horas	01	Prova escrita de caráter eliminatório	
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	40 Horas	01	Prova escrita e títulos	
INFANTIL				
NUTRICIONISTA	20 Horas	01	Prova escrita de caráter eliminatório	

- **b** O concurso atenderá ainda os ditames da Lei nº 8112/90, reservando aos portadores de deficiência, o percentual de 5 % (cinco por cento) das vagas para o cargo a que o candidato concorrer, nos termos do Decreto nº 3.298/99.
- **c** O vencimento básico e inicial de cada cargo, assim como as atribuições, serão informados oportunamente pelo Município de São José das Palmeiras e a empresa contratada por ocasião da elaboração do Edital de Concurso.
- **d** Os valores das inscrições serão estabelecidos pelo Município, uma vez que constituem-se em receita própria, devendo estar consignados no Edital de Concurso.
- **e** As provas do concurso serão realizadas na cidade de São José das Palmeirase, em local a ser divulgado aos inscritos e homologados, com prazo de antecedência estabelecido no Edital de Concurso.

f - A empresa contratada deverá:

- 1 Atender ao objeto do contrato, no tocante à instalação, pessoal, meios de comunicação e tudo o mais que for necessário ao Município de São José das Palmeiras. Apresentar, ainda, a descrição da infraestrutura e relação do aparelhamento técnico adequado, disponível e considerado essencial à integral execução dos serviços objeto desta licitação.
- 2 Na assinatura do contrato a empresa deverá indicar o preposto que irá representá-lo perante o Município de São José das Palmeiras. O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

<u>02 – DA FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO</u>

Os serviços a serem contratados estão voltados ao cumprimento de exigência legal da Lei 8.666/93 e de acordo com Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as condições gerais de ingresso no serviço público.

03 - DA SEGURANÇA

É de competência da contratada, conforme definido neste processo de licitação, assegurar exatidão e sigilo nas informações fornecidas ao Município de São José das Palmeiras, bem como, a guarda e sigilo das provas e gabaritos oficiais, até o momento da realização do concurso público e divulgação oficial, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

04 – DA MOTIVAÇÃO NA CONTRATAÇÃO

- **4.1** A contratação dos serviços tem caráter de prover o Poder Executivo do Município de São José das Palmeiras de recursos humanos, em atendimento ao Art. 37 da CF, e em substituição aos ocupantes de em comissão irregularmente ocupados, conforme apontado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- **4.2** A contratação representa ainda parte da demanda existente na organização e visa criar uma estrutura interna necessária à garantia da universalização dos serviços públicos, consoante o planejamento estratégico e metas estabelecidas pelo Município de São José das Palmeiras, bem como, a manter acessível uma lista de classificados para reposição de iminentes aposentadorias, pedidos de exonerações e demandas supervenientes não previstas.

05 – CRITÉRIOS NA EXECUCÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO

Os serviços a serem contratados devem ser executados por empresa idônea e tradicional no ramo, de modo que a sua execução e operacionalização transcorram dentro da normalidade necessária.

06 - DA ESPECIALIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Os serviços executados dependem do uso de mão-de-obra especializada, com formação compatível com cada um dos a serem concursados, devendo a disponibilidade de tais profissionais ser comprovada em sede de habilitação.

07 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços não causará impactos ambientais, haja vista a natureza de seu objeto.

08 - CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL

A empresa contratada deverá atuar dentro dos padrões estabelecidos nas normas municipais, como Lei Orgânica Municipal, Emendas Constitucionais nº 051 e 063, as disposições da Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006 e demais legislação pertinente.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR Prefeito Municipal

ANEXO IX ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO

1 – As etapas que compõem o CONCURSO PÚBLICO e o cronograma a ser cumprido pelo Contratado na execução do objeto desta Licitação são os seguintes:

Ordem	Discriminação das Etapas	Data Limite/Período para conclusão das Etapas
01	Elaboração do Edital	No máximo 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviços
02	Abertura das Inscrições	A partir da publicação do edital no órgão oficial do Município.
03	Prazo das Inscrições	20 (vinte) dias utéis
04	Homologação das Inscrições	05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições
05	Indicação do local das provas e do ensalamento	10 (dez) dias após a homologação das inscrições.
06	Realização das Provas Escritas	No mínimo 30 (trinta) dias corridos após o encerramento das inscrições.
07	Divulgação do Gabarito provisório	Após as 14h00min horas do primeiro dia útil subseqüente a realização das provas.
08	Analise dos Recursos e divulgação do resultado dos Recursos	03 (três) dias após o término do prazo recursal.
09	Divulgação do Gabarito Oficial e do Resultado Final	03 (três) dias após a divulgação da analise dos recursos
10	Homologação Final	Após a tramitação e a observância dos prazos recursais.

- **1.a** − O prazo para executar os SERVIÇOS, a partir da ordem de serviços, abrangendo todas as etapas acima estabelecida é de 90 (noventa) dias.
- **2** Deverá ainda a CONTRATADA estabelecer os seguintes procedimentos objetivando a execução do objeto desta licitação:
- **a** relacionar a descrição de cada cargo, contendo as atribuições e responsabilidade e os requisitos de acesso;
- **b** elaboração do Edital de Concurso que deverá conter, entre outros:
- I. Objeto;
- II. Do regime jurídico;
- III. Dos portadores de deficiência física;
- IV. Das Inscrições;
- V. Dos requisitos;
- VI. Documentos exigidos;
- VII. Provas;
- VIII. Datas das Provas;
- IX. Classificação final dos candidatos;

- X. Critérios de Desempate;
- XI. Divulgação dos resultados;
- XII. Aproveitamento dos Candidatos Aprovados;
- XIII. Do prazo de Validade dos Concursos;
- XIV. Disposições Gerais;
- XV. Casos Omissos;
- XVI. Sumário dos;
- XVII. Nomeação.
- c elaboração de Editais;
- **d** elaboração de provas escritas, provas de aptidão prática e requisitos da provas de títulos de acordo com as exigências de cada cargo estabelecido neste Edital e em conformidade com a legislação pertinente;
- e providências de sala(s) para aplicação das provas, assim como outros materiais necessários;
- f elaboração da lista de Classificação final dos candidatos;
- g publicação da lista de Classificação final dos candidatos;
- h recebimento, apuração e respostas de recursos dos candidatos.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 0/2017

LICITANTE:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CANDIDAOS INSCRITOS	QTD.	PONTUAÇÃO POR CONCURSO	TOTAL
Concurso com até 200 candidatos		3	
Concurso com 201 a 500 candidatos		4	
Concurso com mais de 500 candidatos		5	
Máximo 35 (trinta e cinco) Pontos	-		

TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO	QTD.	NUMERO DE PONTOS	TOTAL
Menos de (um) ano		5	
Acima de 1 (um) até 3 (três) anos		10	
Acima de 3 (três) até 6 (seis) anos		20	
Acima de 6 (seis) até 10 (dez) anos		25	
Acima de 10 (dez) anos		35	
Máximo 35 (trinta e cinco) pontos	<u>-</u>		

ESFERA GOVERNAMENTAL	QTD.	NUMERO DE PONTOS	TOTAL
Concurso na esfera Municipal		3	
Concurso na esfera Estadual ou Federal		5	
Máxima 30 (trinta) pantas	·		·

Limitado a 15 na esfera
Limitado a 15 na esfera
Munic

NTA Note de Dueneste em enélise

NTA - Nota da Proposta em análise	
MNT - Maior Nota Técnica Obtida pelas Licitantes	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Valor Máximo Fixo	Desconto em Reais	Valor Final Fixo	Desconto em Percentual
IDF - Índice de Desconto Final			

IDF - Índice de Desconto Final	
MIP - Maior Índice Proposto pelas Licitantes	

NPP =	100 X	IDF	NPP =		Resultado =
MIP			_	·	

PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

NO	PONDERAÇÃO		
NOTA PROI	POSTA TÉCNICA	100,00	60%
NOTA PROI	POSTA DE PREÇO	100,00	40%
TOTAL			100%
NF =	(60 x NPT) + (40 x NPP)		NF =

NF = Nota classificatório final da empresa em questão

NPT = Nota da proposta técnica da empresa em questão

NPP = Nota da porposta de preço da empresa em questão

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao 01/2017, Tipo Técnica e Preço, que a empresa, visitou os possivei como tomou conhecimento de todas as características conseqüência, para a formulação de uma proposta comercia	, através do seu is locais de aplicação das provas, bem técnicas para a sua execução, por
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
São José das Palmeiras, em de de 20	17.
NOME RGSSP/	PR
LICITANTE RG n° SESF	P/PR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, torna púlbico que fará as 08:30 horas do dia **22 de Junho de 2017**, Tomada de Preços, objetivando, a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 — centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com ou ainda obtido pelo sitio www.sjpalmeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados — telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 16 de Maio de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR Prefeito Municipal